

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

160058

OBJETO

Aquisição do serviço de Poda

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.000,00

DATA DA SESSÃO

De 02/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n.º 64561.005735/2024-32)

Torna-se público que o(a) 32º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da SALC, realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição do serviço de poda, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 até as 14:00

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de Poda de árvores em altura, remoção de árvores de grande porte e transporte com remoção de todos os detritos/resíduos vegetais além do seu devido descarte em local apropriado, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. Gestão de Riscos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

Brasília-DF, 26 de junho de 2024

CONFECCIONADO POR:



Documento assinado digitalmente

VITOR ALAN SOARES PIRES

Data: 25/06/2024 15:33:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR ALAN SOARES PIRES - 3º SGT
AUX SALC

CONFERIDO POR:



Documento assinado digitalmente

WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA

Data: 25/06/2024 15:48:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA – 1º TEN
CHEFE DA SALC

APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente

DIOGO CERSOSIMO KRISTOSCHEK

Data: 25/06/2024 15:51:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK – TC
ORDENADOR DE DESPESAS

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160058-32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	ANDRE CARVALHO DE AMORIM	25/06/2024 14:06 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64561.005735/2024-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - 32º GAC**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **mediana**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

UASG: 160058 - 32º GAC
Data/horário do início de recebimento das propostas: - (horário de Brasília)
Data/horário do início da fase de lances: - (horário de Brasília).
Data/horário do término da sessão: - (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, VIABILIZANDO SEU TRANSPORTE COM REMOÇÃO DE TODOS OS DETRITOS E RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS PODAS E SEU DEVIDO DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO. SÃO AQUELAS CUJO RAIO DA COPA VARIA EM TORNO DE 5,0 A 10,0 METROS.	15130	Und	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

2	REMOÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, VIABILIZANDO SEU TRANSPORTE COM REMOÇÃO DE TODOS OS DETRITOS E RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS PODAS E SEU DEVIDO DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO. SÃO AQUELAS CUJO RAIO DA COPA VARIA EM TORNO DE 5,0 A 10,0 METROS.	15130	Und	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
VALOR GLOBAL					\$ 14.000,00	

1.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE NO , TERMO DE REFERÊNCIA EM VISTA NÃO HAVER CATSER DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.4. Poda de Árvores:

1.4.1. Entende-se por poda, a retirada seletiva de galhos secos, danificados ou indesejáveis de uma árvore.

1.4.2.1. Mesmo sem a necessidade de autorização, as podas em áreas privadas deverão atender à Norma Brasileira NBR 16246-1 (Floresta Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – parte 1 – poda) e à Resolução SMAC nº 613/2016.

1.4.3. Para a execução do manejo, devem ser seguidos procedimentos a fim de garantir melhores condições de recuperação e evitar injúrias nos indivíduos arbóreos a serem manejados.

1.4.5. Para galhos de grandes dimensões é necessária a utilização de plataformas elevatórias, além de uma corda para guiar a queda, de forma a minimizar os riscos de acidentes, onde os executores tenham certificação NR35 – Trabalho em altura.

1.4.6. No caso de procedimento de poda inadequada ocasionar a morte do indivíduo arbóreo, a CONTRATADA deverá substituí-la, em igual número, num prazo de até 30 (trinta) dias após a morte pela poda, arcando com todos os custos e procedimentos junto ao órgão municipal responsável.

1.4.7. Em caso de existência de ninhos de aves nos galhos e ramificações a atividade de poda deverá ser suspensa, sendo retomada tão logo as aves tenham deixado definitivamente o ninho (Lei nº 9.605/98).

1.4.8. Os resíduos de galhada provenientes da atividade de poda devem ser integralmente triturados para diminuição do volume.

1.4.9. Todos os resíduos resultantes da atividade deverão ser recolhidos e acondicionados em caçamba própria da CONTRATADA.

1.4.10. Legislação relacionada:

- Decreto nº 28.328/2007;
- Norma Brasileira NBR 16246-1;
- Resolução SMAC nº 613/2016.

1.5. Remoção/Arrancamento:

1.5.1. Entende-se por remoção, o arrancamento de árvores com o objetivo de sua completa retirada do terreno.

1.5.2. Para a execução da remoção devem ser seguidos os seguintes procedimentos para garantir a integridade física e material dos envolvidos na operação, além de impactar minimamente na ordem estrutural do entorno.

1.5.3. Deverá ser realizada análise prévia da árvore a ser removida para avaliação do sentido da queda, presença de colônias de animais perigosos ou protegidos, e intensidade do fluxo de pessoas e veículos no entorno.

1.5.4. Não será permitida queda livre da árvore,

1.5.5. Deverá ser utilizada a técnica de corte direcional próxima à base do caule, e auxílio de cordas até a quebra do tronco para controle e direcionamento da queda.

1.5.6. A supressão fracionada do tronco deve ser realizada quando houver dificuldades em realizar o tombo do mesmo.

1.5.7. No caso de supressão fracionada devem ser utilizadas plataformas elevatórias para realização do corte em etapas e uso de cordas para guiar os galhos cortados, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

1.5.8. Também podem ser utilizadas técnicas de escalada em árvores, utilizando equipamentos de proteção individual específicos para arborismo, como cinto de segurança, talabarte de posicionamento, mosquetões, freios, trava-quedas e cordas apropriadas e com certificações para tal uso, sendo necessário que os executores tenham certificação NR35 – Trabalho em altura.

1.5.9. Em caso de existência de ninhos de aves nos galhos e ramificações a atividade de remoção deverá ser suspensa, sendo retomada tão logo as aves tenham deixado definitivamente o ninho (Lei nº 9.605/98).

1.5.10. Os resíduos de galhada provenientes da atividade de poda devem ser integralmente triturados para diminuição do volume.

1.5.11. Todos os resíduos resultantes da atividade deverão ser recolhidos e acondicionados em caçamba própria da CONTRATADA.

1.5.12. Legislação relacionada:

- Decreto no 41.197 de 2016.

1.6. Transporte e Descarte dos Resíduos:

1.6.1. A coleta e transporte de galhos, troncos, vegetação cortada e outros resíduos provenientes dos serviços executados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA ou sua representada e devem ser retirados, imediatamente, após a realização dos serviços, com destinação final dada de forma ambientalmente correta, com emissão de manifesto de resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente.

1.6.2. A CONTRATADA ou sua representada deverá fornecer as caçambas para armazenamento e transporte dos resíduos gerados;

1.6.3. A CONTRATADA ou sua representada é a responsável pelo pagamento de taxas relativas à disposição dos resíduos coletados e quaisquer outras relativas ao local de destinação.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo preço mediano por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 O critério para escolha do contratado é o preço mediana por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 32º GAC poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
--------------------	--------	-------	----------------------	------------------------	------------------

2024NC009766	160058	171460	1000000000	339000	I3DAFUNCMP0
--------------	--------	--------	------------	--------	-------------

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará/Licença sanitária de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental emitida por órgão competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) conforme Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990.

5.2.3. O Fornecimento de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, indicando, no mínimo, um Engenheiro Agrônomo como responsável técnico pelas atividades relacionadas a parques e jardins;

5.2.4. O emprego de mão-de-obra habilitada e com conhecimentos básicos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, descritas abaixo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Apresentação de certificado ou declaração das duas regulamentações supracitadas por pelo menos um (01) funcionário que realizará serviço na unidade;

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 9 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 28 – Fiscalização e Penalidades;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

5.2.5. Registro da empresa e de seu responsável técnico no órgão fiscalizador e de classe, respectivamente, em vigor;

5.2.6. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado, com a finalidade de acompanhar a realização dos serviços;

5.2.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em seus contratos de trabalho;

5.2.8. Em caso de verificação de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, que gerem quebra, avaria ou tornem inservível qualquer equipamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo equipamento danificado;

5.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, não sendo aceitas propostas enviadas em formato físico/papel.

6.1.1 Recomenda-se que o licitante utilize o 'Anexo I - Apoio à Formulação de Propostas' deste termo de referência como recurso essencial para elaborar sua proposta. Esse anexo contém informações fundamentais, diretrizes e recursos visuais que auxiliarão na preparação adequada do documento. Portanto, é importante analisar cuidadosamente o conteúdo do Anexo I antes de concluir a proposta.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 32º GAC, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6 32º GAC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 32º GAC correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133 /21.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os serviços deverão ser executados no 32º Grupo de Artilharia de Campanha – 32º GAC, localizado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-000, no Pelotão de Obras do 32º GAC.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS

11.1 A Contratada deverá realizar a execução dos serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do Pelotão de Obras do 32º GAC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da execução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. Multas:

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX)

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da
6%.

$I = (6/100) / 365$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 3415-7344 , ou pelo e-mail: salc32gac2024@gmail.com sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 32º GAC.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ANDRE CARVALHO DE AMORIM
Data: 25/06/2024 14:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE CARVALHO DE AMORIM

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO BRAGA RIBEIRO
Data: 25/06/2024 14:16:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRAGA RIBEIRO

Chefe da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APOIO A FORMULACAO DE PROPOSTAS.pdf (1.9 MB)

Anexo I - APOIO A FORMULACAO DE PROPOSTAS. pdf

APOIO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

As presentes imagens visam servir de referencial para que as empresas interessadas possam visualizar os locais de execução pretendidos por este Grupo e possíveis obstáculos.

ITEM Nº 01: PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, EM ALTURA CUJO RAIOS DA COPA VARIA EM TORNO DE 5,0 A 10,0 METROS, COM REMOÇÃO DE TODOS OS DETRITOS E RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS PODAS VIABILIZANDO SEU TRANSPORTE E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO.

Obstáculos e desafios que devem ser levados em consideração durante a formulação da proposta:

- **Linhas Elétricas:** A proximidade de fios elétricos é um risco significativo. É crucial garantir que a equipe tenha treinamento adequado para lidar com situações envolvendo eletricidade e que as ferramentas usadas não conduzam eletricidade.
- **Ventos Fortes:** Trabalhar em altura durante ventos fortes pode ser perigoso. As condições climáticas adversas devem ser monitoradas e o trabalho deve ser adiado se necessário.
- **Acesso à Árvore:** Acesso limitado à árvore pode ser um problema, especialmente em áreas urbanas densamente construídas. Equipamentos como guindastes ou plataformas elevatórias podem ser necessários.
- **Estabilidade da Árvore:** Árvores doentes ou danificadas podem ser instáveis. Avaliações prévias de segurança são essenciais para evitar acidentes.
- **Queda de Galhos e Detritos:** Ao cortar galhos, há risco de queda de detritos que podem causar danos à propriedade ou ferimentos. É importante ter medidas de contenção e sinalização adequadas no solo.
- **Ferramentas Afiadas:** O manuseio de motosserras e outros equipamentos de corte em altura requer habilidade e cuidado extremo para evitar ferimentos.
- **Espécies de Fauna:** Animais como aves, abelhas ou outros insetos podem viver na árvore e representar um risco para a equipe de poda.
- **Equipamentos de Segurança:** O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, como capacete, cinto de segurança, óculos de proteção e luvas, é essencial.
- **Espaço de Trabalho Limitado:** Em áreas urbanas, o espaço para a movimentação de equipamentos pode ser limitado. Planejamento prévio para organizar o espaço de trabalho é fundamental.
- **Tamanho da Árvore:** Árvores grandes podem exigir equipamentos mais pesados e até mesmo guindastes para a remoção segura. O acesso ao local também deve ser considerado ao lidar com árvores de grande porte.
- **Descarte de Resíduos:** Após a poda, é necessário planejar o descarte adequado dos resíduos resultantes. Isso pode envolver trituração, transporte ou contratação de serviços de remoção de resíduos.

ITEM Nº 02: REMOÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CUJO RAIOS DA COPA VARIA EM TORNO DE 5,0 A 10,0 METROS, COM REMOÇÃO DE TODOS OS DETRITOS E RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS PODAS VIABILIZANDO SEU TRANSPORTE E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO.

Obstáculos e desafios que devem ser levados em consideração durante a formulação da proposta:

- **Localização da Árvore:** Se a árvore estiver localizada próxima a estruturas, fiações elétricas, edifícios ou outras árvores, o processo de remoção pode se tornar mais desafiador. É necessário tomar precauções extras para evitar danos a essas estruturas.
- **Tamanho da Árvore:** Árvores grandes podem exigir equipamentos mais pesados e até mesmo guindastes para a remoção segura. O acesso ao local também deve ser considerado ao lidar com árvores de grande porte.
- **Raízes e Redes Subterrâneas:** Antes de remover uma árvore, é importante identificar a presença de redes subterrâneas, como cabos de energia, tubulações de água ou esgoto. Danificar essas redes pode ser perigoso e dispendioso.
- **Inclinação ou Instabilidade:** Algumas árvores podem estar inclinadas ou apresentar sinais de instabilidade devido a doenças, danos ou crescimento inadequado. Nesses casos, são necessárias medidas de segurança adicionais para garantir que a árvore seja removida de forma controlada.

- **Remoção de Galhos e Detritos:** Durante o processo de remoção, é importante garantir a queda segura de galhos e detritos para evitar danos à propriedade e lesões. Uso de cordas, guinchos ou guias pode ser necessário.
- **Descarte de Resíduos:** Após a remoção, é necessário planejar o descarte adequado dos resíduos resultantes. Isso pode envolver trituração, transporte ou contratação de serviços de remoção de resíduos.

Com o objetivo de assegurar uma compreensão completa dos requisitos do projeto e facilitar a preparação da proposta, os licitantes poderão realizar uma visita técnica ao local de execução com horário marcado.

Para agendar sua visita, por favor, entre em contato pelo e-mail 32.po@gmail.com.
Os horários disponíveis são:

Segunda a Quinta: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Sexta-feira: 08:00 às 11:00

A visita proporcionará a oportunidade de examinar pessoalmente o ambiente físico, avaliar eventuais desafios e determinar os métodos e materiais mais adequados para a execução dos serviços. Esta etapa é crucial para garantir que sua proposta reflita não apenas o conhecimento dos detalhes operacionais, mas também a capacidade de enfrentar os desafios específicos do projeto.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos necessários durante o processo de preparação da proposta.











Estudo Técnico Preliminar 75/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64561.005735/2024-32

2. Descrição da necessidade

A contratação visa possibilitar a aquisição do serviço de Poda de árvores em altura, remoção de árvores de grande porte e transporte com remoção de todos os detritos/resíduos vegetais e seu devido descarte em local apropriado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	EDUARDO BRAGA RIBEIRO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O levantamento realizado pela Fiscalização Administrativa do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC) em Brasília/DF identificou a necessidade urgente de poda de árvores em altura, remoção de árvores de grande porte e transporte dos resíduos gerados. As árvores selecionadas para poda possuem copas com raio variando entre 5,0 a 10,0 metros, o que representa um risco significativo para a infraestrutura local.

A planeada poda dessas árvores visa mitigar riscos à rede elétrica e garantir a segurança das pessoas que transitam no local. A proximidade dos galhos das árvores à rede elétrica pode causar danos durante tempestades ou ventos fortes, rompendo fios de luz e de internet, o que pode levar a interrupções de serviços essenciais. Além disso, árvores de grande porte que não são manejadas corretamente podem representar um grave risco de queda, resultando em danos materiais significativos e possíveis ferimentos em pessoas. Galhos que se projetam sobre fachadas envidraçadas dos prédios aumentam o risco de avarias, com danos estruturais e financeiros.

A contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços trará diversos benefícios imediatos: a redução dos riscos de queda de galhos e árvores, protegendo tanto os usuários do 32º GAC quanto os transeuntes; a preservação das instalações elétricas, evitando interrupções e proteções contra possíveis danos materiais, e a remoção e transporte adequados dos resíduos vegetais para descarte em local apropriado, em conformidade com as normas ambientais.

Em resumo, essa medida preventiva e corretiva, conforme especificada no edital de contratação, promoverá um ambiente mais seguro e preservado para todos os usuários do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

5. Levantamento de Mercado

Propomos a contratação de serviços especializados devido à complexidade dos procedimentos necessários. Essas tarefas exigem uma abordagem específica e especializada. Ao optar por essa contratação, garantimos uma abordagem personalizada, permitindo a adaptação das técnicas e materiais de acordo com as características do terreno e os requisitos de eficiência.

A execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico. Ao escolher a contratação de serviços, asseguramos a presença de profissionais especializados, garantindo a eficácia das operações. Com o uso de equipamentos e maquinários específicos, os profissionais contratados reduzem o desperdício de materiais, empregando apenas os insumos necessários para cada tarefa. Isso não apenas aumenta a eficiência operacional, mas também minimiza o impacto ambiental.

6. Descrição da solução como um todo

A solução do presente problema foi a elaboração de uma dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e remoção de árvores, no 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília/DF, por meio de execução, medição e pagamento no regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos previstos e obedecendo aos critérios de qualidade e da boa técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A necessidade da seção requisitante está composta por 2 (dois) itens.

Item 01: Poda de árvores de grande porte raio da copa varia em torno de 5,0 a 10,0 metros com remoção dos detritos e resíduos vegetais (10 unidades);

Item 02: Remoção de árvores de grande porte raio da copa varia em torno de 5,0 a 10,0 metros com remoção dos detritos e resíduos vegetais (02 unidades);

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.000,00

O valor estimado total para a contratação, salvo erro ou omissão, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender a necessidade da requisitante está composta por 2 (dois) itens com valores unitários de:

Item – 01: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);

Item – 02: R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos serviços visa à garantia da ampla competitividade entre as empresas dos ramos dos serviços civis elencados na planilha descritiva, permitindo à Administração a obtenção de uma melhor proposta.

Desta forma, entendemos que se justifica a contratação parcelada dos serviços de manutenção, por implicar em vantagem para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta instituição contratação correlata e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência, capaz de interferir na viabilidade ou não da efetivação desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Eventual aquisição de materiais de consumo para as seção requisitante do 32º GAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de poda e remoção de árvores aumentará a segurança, protegerá a rede elétrica e preservará bens materiais, além de melhorar o bem-estar da comunidade e cumprir normas ambientais. Isso garantirá um ambiente mais seguro, funcional e sustentável no 32º GAC.

13. Providências a serem Adotadas

A seção requisitante será responsável por acompanhar todo o processo de contratação até a liquidação da nota fiscal. Devendo tratar diretamente com fornecedor para envio da nota de empenho, dúvidas e cobrança de prazos de execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais da contratação incluem a redução de riscos de quedas de árvores, a proteção de ecossistemas locais através da poda controlada, o manejo adequado de resíduos vegetais e o cumprimento de normas ambientais, promovendo a sustentabilidade e a segurança do entorno.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara esta contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE CARVALHO DE AMORIM**
Data: 25/06/2024 15:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE CARVALHO DE AMORIM

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO BRAGA RIBEIRO**
Data: 25/06/2024 15:59:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRAGA RIBEIRO

Chefe da Equipe de Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
38/2024	ANDRE CARVALHO DE AMORIM	14/06/2024 16:44
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Poda de Árvore em Altura, Remoção de Árvore é Retirada com transporte dos resíduos.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco 01	Especificação insuficiente para o serviço	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prestação de serviços que não atendem totalmente às necessidades da OM					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação dos serviços. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco 02	Atraso na conclusão da licitação	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Pregão. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					
Ações de Contingência						
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco 03	Recursos administrativos precedentes	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					
Ações de Contingência						
C-01	Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco 04	Empresa contratada não presta o serviço adequadamente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os materiais não serão mantidos conforme o previsto, acarretando necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de realizar os serviços de maneira efetiva.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a qualidade dos serviços constantemente. Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas a fim corrigir as falhas da empresa Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Risco 05	Falhas no julgamento da habilitação, análise de capacidade técnica e jurídica	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Contratação em desacordo com a necessidade da administração. Prejuízo ao erário , contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.
Ações Preventivas	
P-01	Exigir atestado de capacidade técnica das empresas atestando qualificação para Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO execução do serviço.
Ações de Contingência	
C-01	Dedicar atenção na análise da documentação e averiguar os atestados por meio de Responsável: EDUARDO BRAGA RIBEIRO diligencia caso necessário.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO BRAGA RIBEIRO
Data: 25/06/2024 14:16:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRAGA RIBEIRO

Chefe da Equipe de Planejamento